

LEILÃO Nº 001/2019

TIPO: MAIOR LANCE

O Município de Guaporé, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo seu Prefeito, SR. VALDIR CARLOS FABRIS, no uso de suas atribuições legais e por intermédio da Comissão Especial de Leilão, TORNA PÚBLICO que será realizado no local, data e hora indicados no item I, a Licitação na modalidade LEILÃO PÚBLICO PRESENCIAL, para a venda de Bens Obsoletos e Inservíveis para o Município, em conformidade com as Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, através de Leiloeira Oficial, especialmente designada nas condições abaixo especificadas.

I - DA DATA, DO LOCAL E HORÁRIO:

- 1.1 DATA: 12 de fevereiro de 2019.
- 1.2 LOCAL DO LEILÃO: Parque de Máquinas – Rua Elias Scalco, s/n – Bairro Planalto - Guaporé/RS
- 1.3 HORÁRIO: 14 horas.

II - DA LEILOEIRA:

- 2.1 Nome da Leiloeira: JUCENARA DE MELLO VIEIRA BORDIGNON.
- 2.2 Taxa de serviço da Leiloeira: 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, por conta do Arrematante, conforme Edital publicado.
- 2.3 Fone: (54) 99953-8338
- 2.4 Endereço eletrônico: ju.leiloeira@gmail.com

III - DOS BENS OBJETO DO LEILÃO:

- 3.1 Os bens a serem leiloados constituem lotes, descritos abaixo deste Edital e poderão ser examinados no local do leilão, no período previsto no item IV.

| LOTE | DESCRIÇÃO | MÍNIMO |
|-------------|---|----------------|
| 1 | Bens diversos (Relógios, balança, equipamento de comunicação, roteador, receptor antena parabólica, celular, interfone, telefones, fax, materiais de escritório, antenas, cadeira dentista, concentrador de oxigênio, aquecedores, ventiladores, maquinas de lavar, climatizador, cafeteira, fogão industrial, purificador de água, mapas, antena parabólica, seringa pistola tuberculina, cutimetro de inox, lixeira, tapete de sisal, condicionares de ar, gangorra, aparelho abdominal, detector fetal e outros) | R\$ 51,50 |
| 2 | Equipamentos eletrônicos diversos (Antena parabólica, DVDs, Caixa Acústicas, Câmara Fotográfica, Microfone, Projetor, Rádios, Televisores, Tela para Projetor, Rádios, Vídeo Cassete, Gravador de Voz Digital e outros) | R\$ 121,50 |
| 3 | Equipamentos de Informática (CPUS, Gravadores de CD para computador, Notebooks, Impressoras, Monitores, Hubs, Switch, Roteador) | R\$ 547,00 |
| 4 | Mobiliário em geral (Cadeiras, Conjuntos escolares, Armário, Mesa escolar) | R\$ 2.154,00 |
| 5 | Equipamentos energia (Transformadores, Estabilizador, Nobreak, motores elétricos, outros) | R\$ 1.150,00 |
| 6 | Pá carregadeira CCMG Mod. LW-560-HX | R\$ 39.900,00 |
| 7 | Trator agrícola land track ano/modelo 2011 | R\$ 22.900,00 |
| 8 | Bens diversos (Argola de ferro fundido, Anel inferior, Forma de aço fundido, Betoneira, Máquina de cortar Grama, Relógio eletrônico e outros) | R\$ 5.448,50 |
| 9 | Britador giroferico, Rebritador de mandíbula, Usina pré-misturador a frio, tanques usados para depósito de asfalto | R\$ 155.200,00 |
| 10 | VW/GOL CL 1.6 MI, Fab/Mod: 1998/1999, 4 portas, Placa: IIN8510, Chassi: 9BWZZZ373XT024728, RENAVAM: 710049650 | R\$ 2.900,00 |
| 11 | VW/SAVEIRO 1.6, Fab/Mod: 2003/2003, Placa: ILA7174, Chassi: 9BWEB05X434005369, RENAVAM: 797960074 | R\$ 5.900,00 |
| 12 | FIAT/DUCATO M BUS RONTAN, Fab/Mod: 2011/2012, Placa: ISD8595, Chassi: 93W245H34C2078849, RENAVAM: 339860880 | R\$ 16.900,00 |
| 13 | 300 Toners diversos | R\$ 300,00 |

3.2. Os lotes serão vendidos no estado e condições em que se encontram, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto as suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

3.3. Os bens a serem leiloados e vendidos terão sua descrição pormenorizada nos moldes, devidamente numerados juntamente com o presente Edital.

3.4. Os bens a serem leiloados constituem lotes descritos deste Edital e poderão ser examinados no local do leilão, no período previsto no item IV.

3.5. Ficará ao encargo do arrematante dos veículos leiloados com direito a circulação o pagamento dos débitos de IPVA proporcional, bem como fica obrigado o arrematante a transferir o veículo, junto ao Detran no prazo legal de 30 (trinta dias), para isso, Será entregue o DUT (Documento único de Transferência), Edital de leilão, Fatura de Leilão do Leiloeiro, devendo estes serem encaminhados ao Detran para a devida transferência.

IV - DA VISITAÇÃO PÚBLICA:

4.1. Data e Hora da Visitação: A visitação pública dos lotes que serão leiloados dar-se-á no dia 08 e 11 de fevereiro de 2019 e no dia do Leilão até o horário de início, devendo ser agendado com Evandro através do telefone (54) 98443-3225 e pela publicidade divulgada pela leiloeira na página do facebook (ju leiloeira).

4.2. Local da Visitação: PARQUE DE MÁQUINAS – RUA ELIAS SCALCO, S/N – BAIRRO PLANALTO - GUAPORÉ/RS

V - DA PARTICIPAÇÃO:

5.1. Poderão participar do leilão pessoas físicas e jurídicas, sendo que no ato o participante que arrematar o lote deverá apresentar obrigatoriamente os seguintes documentos:

5.1.1. Pessoas Físicas: RG, CPF e Comprovante de Residência e/ou declaração de endereço.

5.1.2. Pessoas Jurídicas: Contrato Social ou cópia autenticada, CNPJ, RG e CPF do representante, com firma reconhecida, comprovando serem seus representantes legais, por sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado com poderes bastantes, e que satisfaçam as demais condições deste Edital.

5.1.3. Pessoas emancipadas: deve apresentar além dos documentos dos itens 5.1.1 ou 5.1.2, o documento comprobatório do registro da emancipação em registro público.

5.1.4. Os documentos referidos no item anterior deverão ser exibidos no original ou por qualquer processo de fotocópia, deverá estar devidamente autenticada por cartório ou por servidor da Administração, ou estar publicado em qualquer órgão da imprensa oficial

5.2. Neste Leilão NÃO poderão participar servidores do Município de GUAPORÉ/RS e os funcionários da Leiloeira Oficial contratada.

5.3. O arrematante fica proibido de dar lances em nome de terceiros, quando não representado.

5.4. Fica proibida ao Arrematante a transferência do lote arrematado antes da quitação junto a Leiloeira e ao pagamento aos cofres públicos do Município, nos termos da legislação vigente.

VI - DO PROCEDIMENTO:

6.1. Os interessados efetuarão LANCES verbais, a partir do PREÇO MÍNIMO DE ARREMATACÃO, constante deste Edital, considerando-se vencedor o licitante que houver feito a MAIOR OFERTA ACEITA PELO LEILOEIRO. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmos valores, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.2. Na sucessão de lances, a diferença do valor NÃO PODERÁ ser inferior ao valor indicado pela leiloeira no início da arrematação do lote, podendo o COMITENTE ou o apregoador alterar essa diferença no decorrer do leilão, tornando pública a alteração.

6.3. O licitante, ao arrematar um lote, deverá colocar imediatamente à disposição da Leiloeira seu documento de identificação, sob pena de perder o direito ao lote, sendo considerado nulo o lance oferecido, retornando o lote ao leilão.

6.4. Os valores do lance e da comissão da leiloeira serão pagos, no evento, através de cheque (cujo banco tenha representante no sistema de compensação regional de emissão do licitante ou de seu procurador legal, em TED ou em reais (espécies).

6.5. O arrematante terá até 10 (dez) dias para a retirada de todo o lote e deverá arcar com as despesas de transporte, pessoal, manutenção e retirada dos bens do pátio da Prefeitura, correndo por sua conta os custos necessários, condicionando-se obrigado a retirada de todo o material e bens constantes no lote arrematado.

6.6. A comissão de Leilão, poderá caso ocorra de não haver arrematação de determinado lote, e a posterior antes do encerramento do leilão, houver proposta por parte do público arrematante, sobre este lote, inferior ao da avaliação, tomar a

decisão de homologar ou recusar a proposta desde que a decisão seja unânime entre os membros da comissão, o que a posterior, o leiloeiro, deverá fazer nova chamada sobre o lote ao público, partindo do lance oferecido homologado, podendo este ser vencido por oferta de lance a maior acima do homologado.

6.7. Durante a realização do leilão fica proibida a cessão, a qualquer título, dos direitos adquiridos pelo arrematante.

6.8. Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência.

6.9. Toda a regularização de documentos, ônus de transferência e traslado dos bens, corre por conta do arrematante, bem como quaisquer outras despesas que por ventura estiver sobre o bem/objeto. Veículos automotores, considerados como sucatas, somente: poderão participar do leilão apenas os Centros de Desmanches de Veículos Automotores, Comércio de Peças Usadas e Reciclagem de Sucata – CDV – registrados operacionais ou credenciados pelo Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/RS, ou empresas de outras Unidades da Federação que tenham como atividade desmontagem de veículos automotores terrestres destinados à comercialização de partes, peças e acessórios automotivos, os quais deverão apresentar todos os documentos comprobatórios exigidos no edital de licitação.

VII - DA ENTREGA DO BEM:

7.1. A entrega do(s) bem(ns) arrematado(s) dar-se-á com a comprovação do efetivo pagamento e entrada dos valores nos cofres públicos do Município de GUAPORÉ/RS, com o devido depósito na CONTA CORRENTE informada e a quitação junto a Leiloeira Oficial contratada, em data e hora a serem estabelecidos pela Comissão de Leilão, salvo situação excepcional justificada pelo Comitente.

7.2. Quando o pagamento do(s) lote(s) arrematado(s) for efetuado em cheque, a liberação só acontecerá após sua compensação.

7.3. A não retirada do lote arrematado do local do leilão, no prazo de até 10 (dez) dias contados a partir da data da liberação para a entrega do bem, implicará o cancelamento da arrematação, podendo ser realizado novo leilão ou destinação para doação, conforme o caso, o arrematante deverá retirar todos os bens descritos no lote, não será permitida a retirada de partes dos lotes, somente o lote em sua integralidade.

7.4. A entrega dos lotes arrematados se dará das seguintes formas:

7.4.1. Pessoa Física: A pessoa deverá entregar cópia da carteira de identidade, ou se esta não puder comparecer pessoalmente, poderá nomear um procurador que deverá deixar a original da procuração e cópia da sua carteira de identidade.

7.4.2. Pessoa Jurídica: Utilizando-se de Nota de Entrada da empresa, mediante entrega da 1ª Via da Nota Fiscal ou, utilizando-se de Nota Avulsa, mediante entrega da 1ª Via da Nota Fiscal, devidamente validada pelo Fisco. Seus representantes deverão apresentar o original ou cópia autenticada do ato constitutivo e alterações, onde conste que eles sejam representantes da Empresa ou sendo eles procuradores dela, e não sócios, deverão deixar a original da procuração e cópia de sua identidade.

7.4.3. Quando o reconhecimento de firma da procuração apresentada, na forma dos itens 7.4.1 e 7.4.2, for de Tabelionato localizado em município diverso do Comitente onde se encontra o(s) lote(s), será exigido o sinal público como condição de aceitação deste tipo de documento para a entrega do(s) bem(ns) arrematado(s).

VIII - DA ATA:

8.1. Após o Leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurarão os lotes vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes.

8.2. A ata será assinada, ao seu final pelos membros da Comissão de Leilão e Licitações, pela leiloeira e licitantes que desejarem.

IX- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

A deliberação quanto à homologação e à adjudicação do objeto do leilão será feita pelo Prefeito de GUAPORÉ, com base na Lei nº 8.666/93 – artigo 43, § 4º e inciso VI.

X - DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

Estarão sujeitas, sem prejuízo de outras indicadas em Leis específicas, às sanções e penalidades previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações, todas as pessoas físicas e jurídicas que participarem desta licitação/leilão.

XI – IMPUGNAÇÕES:

Impugnações ao leilão deverão ser apresentadas por escrito e deverão ser dirigidas e protocoladas ao Prefeito Municipal de GUAPORÉ/RS, até cinco dias úteis antes da data do evento, de conformidade com a Lei 8.666/93.

XII - DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO:

Quanto ao Leilão, antes da retirada dos lotes arrematados, o Prefeito de GUAPORÉ/RS, poderá no interesse público, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, revogá-lo parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo.

XIII - DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. A descrição dos lotes está sujeita a correções constatadas e divulgadas no momento do leilão, para cobertura de omissões ou eliminação de distorções eventualmente verificadas.

13.2. O Prefeito de GUAPORÉ/RS poderá, por motivos justificados, retirar do leilão qualquer um dos lotes descritos neste Edital, bem como acrescentar lotes até a hora do leilão.

13.3. Os prazos aludidos neste Edital só se iniciam e vencem em dias de expediente no Município GUAPORÉ/RS.

13.4. Informações adicionais relativas ao evento serão prestadas pela Comissão de Licitações, Comissão de Leilão ou pela Leiloeira Oficial contratada.

13.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitações e/ou Comissão de Leilão ou pela Leiloeira Oficial contratada.

13.6. Fica eleito o Foro da Comarca de GUAPORÉ, Estado do Rio Grande do Sul, para discussão de eventuais litígios, oriundos da presente Licitação, com renúncia de outros, ainda que mais privilegiados.

GUAPORÉ/RS, 18 de janeiro de 2019.

VALDIR CARLOS FABRIS
PREFEITO